DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Sexta-feira, 20 de março de 2020 | Ano VI | Edição nº 826 | Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ	2
Licitações e Contratos	2
Comunicados	2
Atas de Sessões	2
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
COMUNICADO – PREGÃO PRESENCIAL nº 011/20

Objeto: Aquisição de 06 (seis) veículos tipo ônibus, zero quilômetro, para uso urbano e rodoviário

Comunicamos aos interessados no pregão presencial nº 011/20, Processo nº 023/20, cujo objeto epigrafado acima, para constar que o prazo de entrega do chassi e da carroceria será de 90(noventa) dias da data do pedido desta municipalidade, bem como a cláusula décima quinta – dos prazos da minuta do contrato, para constar a seguinte redação: "b) O Prazo máximo de entrega do objeto desta licitação será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da Requisição expedida pelo Setor de Compras."

Fica mantido o dia 27 de março de 2020, às 09h00min para entrega dos envelopes "Documentos" e "Propostas". O edital retificado encontra-se no site: www.guara.sp.gov.br. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 19 de março de 2020.

REGINA RODRIGUES COELHO – Prefeita Municipal em exercício

Atas de Sessões

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 02/20 - PROCESSO Nº 014/20
ATA - ABERTURA ENVELOPES "DOCUMENTOS" "PROPOSTAS" E JULGAMENTO

Às quatorze horas e trinta minutos do dia dezenove (19) de março do ano de dois mil e vinte, em sessão pública, no Serviço de Licitação Municipal, na rua Dr. Washington Luis, nº 188, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Guará, constituída pela Portaria nº 12.550 de 06.09.2017, especialmente para a Cerimônia de Abertura, Análise e Julgamento da proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ADUELAS, NO MUNICIPIO DE GUARÁ. Deu-se início a sessão com o recebimento do envelope "Documentos" e "Propostas" da empresa interessada no certame, relacionada no Termo de Encerramento de Prazo, em apenso. Em seqüência, o Senhor Presidente verificou que estavam presentes os senhores Carlos Eduardo Gonçalves, portador do RG 43499875, representando a empresa ESTEIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELLI – ME e Guilherme Augusto da Silva RG 48.699.426 representando a empresa AUTEM ENGENHARIA LTDA. Em prosseguimento a Comissão conferiu os envelopes "documentos" e "propostas" constatando a inviolabilidade em seus fechos, rubricando-os. Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes "documentos", e foi constatado que as empresas apresentaram a documentação exigida no edital, estando, portanto, habilitada. A comissão fez consignar que os proponentes expressaram desistência em interpor recurso na fase de habilitação. Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes "proposta" da empresa habilitada. Ato contínuo constatou o seguinte preço:

Empresa; Valor Global

1-ESTEIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELLI - ME; R$ 498.444,61

2-AUTEM ENGENHARIA LTDA ; R$ 533.548,60

3-HP ENGENHARIA LTDA - ME; R$ 537.903,47

Em seqüência foi consultado a exeqüibilidade do menor preço proposto com o orçamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, constatando que o valor ofertado é exeqüível. Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, a CPL decidiu DECLARAR vencedora a empresa: ESTEIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELLI - ME, com sede na cidade e comarca de Jardinópolis - SP, Estado de São Paulo, sito a Rua Domiciano Leite de Assis, nº 345, Distrito Industrial, no valor global de R$ 498.444,61(quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos); referente ao objeto da presente licitação, julgando ser a proposta que, pelo critério de menor preço, melhor consulta aos interesses do Município, podendo,

perfeitamente, o Senhor Prefeito Municipal, adjudicar seu objeto à mencionada empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar encerraram-se os trabalhos às 15h07min e lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da CPL e os representantes. Abre-se o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis a partir da publicação desta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 19 de março de 2020.

AMAURI JORGE CHAMARELLI - Presidente

MÁRIO MONTEIRO DA ROCHA FILHO - Secretário

TUFI CHAUD JUNIOR - Membro

AMAURI JORGE CHAMARELLI - Chefe do Serviço de Licitações

MAURICIO DE ALCANTRA CHAUD - Secretario Municipal de Obras e Serviços

Outros Atos

Câmara Municipal de Guará
Estado de São Paulo

Guará/SP, 18 de março de 2020.

Ofício nº 20/2020 - CAM

Exmo. Sr. Prefeito,

Tem este a finalidade de enviar a Vossa Excelência, o **Ato da Mesa nº 02/2020**, para a devida publicação no Diário Oficial Municipal. Segue anexo.

Nada mais havendo a tratar, na oportunidade, reitero protestos de estima, apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Helder Figueiredo dos Santos
Presidente em exercício

Ao Exmo. Sr.
Vinicius Magno Filgueira
Prefeito em exercício de Guará/SP.

Câmara Municipal de Guará
Estado de São Paulo

ATO Nº 02/2020
MESA DIRETORA

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Guará/SP.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

CONSIDERANDO que de acordo com o Protocolo de Tratamento do Coronavírus (2019-nCov) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados é em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal, Câmara dos Deputados, Tribunal de Justiça de São Paulo, Prefeituras e Câmaras de diversas cidades e também a Prefeitura de Guará/SP;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Guará, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade Guaraense;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020; e

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do Coronavírus e assim evitar a sobrecarga do sistema de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Guará/SP.

Câmara Municipal de Guará
Estado de São Paulo

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara Municipal de Guará/SP.

Art. 2°. A partir do dia **23/03/2020**, apenas terão acesso à Câmara Municipal de Guará, vereadores, servidores, terceirizados e profissionais de veículos de imprensa.

Parágrafo único. Considerando que a restrição de que trata o *caput* aplica-se ao público externo, fica mantido o atendimento pelo telefone 16 3831.3262.

Art. 3º. Fica suspensa, a partir do dia **23 de março de 2020**, toda reunião, sessão solene, sessão extraordinária, evento não diretamente relacionado às atividades legislativas do Plenário e das comissões e qualquer outro no recinto da Câmara Municipal de Guará.

Art. 4º. As sessões ordinárias serão realizadas em dias e horários regimentais.

Art. 5º. Fica suspensa a autorização de afastamento em missão oficial de servidores e vereadores para locais onde há infecção por COVID-19.

Art. 6º. Fica suspensa a autorização à servidores para participar em cursos presenciais externos.

Art. 7º. Os vereadores e servidores que estiveram em locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde ou que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, e **não apresentem** sintomas respiratórios ou febre, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias a contar do contato.

§ 1º. A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação, à:

I. Presidência, no caso de Vereador; e

II. Diretor da Secretaria, no caso de servidor.

§ 2º. Sempre que possível, o afastamento de servidores dar-se-á sob o regime de teletrabalho.

§ 3º. Durante o período de afastamento de que trata este artigo os vereadores e servidores não poderão se ausentar do município, salvo, conforme o caso, prévia autorização da Presidência ou Diretor da Secretaria.

§ 4º. Considera-se caso suspeito aquele que estiver sob tratamento médico em procedimento de investigação para confirmação da infecção por COVID-19.

§ 5º. Afastado o diagnóstico do caso suspeito, interrompe-se o afastamento.

Câmara Municipal de Guará
Estado de São Paulo

Art. 8º. A Diretoria-Geral fica autorizada a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato, inclusive mediante a redução temporária dos quantitativos de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A redução temporária de que trata este artigo não abrange vereadores e deverá ser comunicada à Presidência.

Art. 9º. Os Vereadores e servidores que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e **apresentem** sintomas respiratórios ou febre, serão imediatamente afastados por período a ser definido por unidade de saúde de referência.

Art. 10º. Fica proibida a cessão ou empréstimo do prédio da Câmara Municipal de Guará, por prazo indeterminado.

Art. 11º. O expediente da Câmara Municipal de Guará, a partir de **23 de março de 2020**, passa a ser das **08:00** (oito) horas até **12:00** (doze) horas, inclusive para os servidores que tenham carga horária semanal de 30 (trinta) horas, bem como aos que exercem cargos em comissão.

Art. 12º. A partir do dia **23 de março de 2020**, os servidores da Câmara Municipal com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, deverão trabalhar de casa.

Art. 13º. Fica autorizada a aquisição de álcool em gel em frascos menores, sabonete líquido antisséptico, papel toalha e produtos necessários à higiene dos servidores, vereadores, munícipes, bem como limpeza dos ambientes e mobiliários do prédio.

Art. 14º. Os servidores e vereadores deverão obedecer rigorosamente ao Protocolo Básico de Prevenção do Coronavírus, que se espalha quando uma gotícula de saliva entra em contato com a mucosa dos olhos, nariz e boca, através das seguintes medidas profiláticas:

I. lavar as mãos com água e sabão e sabonete líquido antisséptico para as mãos, por 20 segundos quando usar maçanetas, canetas, mouse, talheres, computadores e toalhas;

II. usar álcool, água, sabão/sabonete e desinfetante na limpeza de objetos de uso coletivo, sendo disponibilizado nas salas dos funcionários, no plenário, nas reuniões, audiências públicas e sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;

III. ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e boca com lenço de papel descartável ou cobrir o nariz e boca com o cotovelo;

IV. evitar cumprimentar as pessoas com apertos de mão, abraços e beijos no rosto;

V. evitar aglomerações nas salas, mantendo distância mínima de 2 metros entre si;

Câmara Municipal de Guará
Estado de São Paulo

VI. se estiver com sintomas graves parecidos com gripe: tosse e/ou espirro; febre alta e dificuldade de respirar, deve-se procurar imediatamente o Serviço de Saúde.

Parágrafo único. A critério do Presidente da Câmara poderão ser adotados, excepcionalmente, sistemas de trabalhos *in office* e realização de reuniões/sessões em ambiente virtual.

Art. 15º. Fica suspenso todo prazo que, porventura, se inicie ou se encerre no dia 23 de março de 2020.

Art. 16º. A execução deste Ato da Mesa será suportada pela dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 17º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guará/SP, 18 de março de 2020.

Hélder Figueiredo dos Santos
Presidente em exercício

Fabiana Junqueira Seribeli
1ª Secretária

Valdeir Ponciano da Silva
2º Secretário

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria desta Casa de Leis, data supra.

Adriano Pompolim Venturelli
Diretor da Secretaria

JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Guará
Estado de São Paulo

O presente Ato tem por objetivo formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Guará, de modo a preservar a saúde dos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes.

Sala de reuniões, em 18 de março de 2020.

Hélder Figueiredo dos Santos
Presidente em exercício

Fabiana Junqueira Seribeli
1ª Secretária

Valdeir Ponciano da Silva
2º Secretário

5

Câmara Municipal de Guará
Estado de São Paulo

CIENTES E DE ACORDO, em **18/03/2020**, com o **ATO DA MESA Nº 02/2020** - Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Guará/SP.

Vereadores:

Abílio Mateus Borges

Fabiana Junqueira Seribeli

Luís Henrique Fernandes

Pedro Paulo Claudino

Sérgio Roberto de Paula

André Luís Kihara Montrezollo

Ocimar Aparecido de Paula

Maria Amélia Furtado de Paula e Silva

Raphael de Paula Asse

Valdeir Ponciano da Silva

6

Prefeitura Municipal de Guará

Rua Washington Luiz, nº 146 / 188 - Centro - 14580-000 - Guará - SP
Fone: (16) 3831-9800 - Fax: (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

EDITAL Nº 127, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

REGINA RODRIGUES COELHO, Prefeita em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fica convocada a candidata abaixo relacionada para, no prazo de 03(três) dias úteis, da publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Gestão de Pessoas, na Rua Washington Luiz, nº 146, Centro, Guará - SP, das 12:00 às 17:00 horas, para apresentação de documentos de identificação pessoal e exame de aptidão física, para ulterior admissão.

O não comparecimento da candidata dentro do prazo estabelecido neste Edital implicará na expressa desistência da vaga.

PSICÓLOGO		
Nome	**Documento**	**Classificação**
KELLY BIANCHI DE FREITAS	30.293.331-1	11º

E, para conhecimento dos interessados e fins de direito, expede-se o presente Edital que será publicado no lugar público e de costume da Prefeitura Municipal e na Imprensa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 18 de março de 2020.

REGINA RODRIGUES COELHO
Prefeita Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Administração, data supra.

JOÃO AUGUSTO PALMA
Chefe do Departamento de Administração